



IMPA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE AFUÁ - IMPA
CNPJ 04.316.337/0001-63
TRIÊNIO 2024/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE AFUÁ – IMPA, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil e previdenciária em atendimento às necessidades deste órgão municipal da Prefeitura Municipal de Afuá, para prestar serviços especializados de assessoria contábil, conforme parecer jurídico.

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

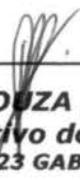
I - Homologar a inexigibilidade de licitação ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela dispensa de licitação, com fundamento O presente contrato tem como fundamento legal a atual Lei de Licitações e no Decreto-Lei nº. 9.295 de 27 de maio de 1946, nos seus §§ 1º e 2º, do Art. 25, com as inclusões trazidas pela Lei nº. 14.039 de 17 de agosto de 2020 e demais legislações, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, bem como o art. 25, II, da Lei de Licitações, 8.666/93, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por profissionais de contabilidade a Empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.792.525/0001-02, devidamente estabelecida na Av. Senador Lemos, 791, sala 210, Bairro Umarizal, Belém/PA, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Fernandes da Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº- 3841832, PC/PA e inscrito no CPF/MF nº- 931.790.492-00, residente e domiciliada na Rodovia Augusto Montenegro, 3.501, bloco 16, apt. 602, Bairro Parque Verde, em Belém/PA, pelo valor global de R\$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais) divididos 12 (doze) em parcelas mensais de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais);

II - Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Mural de Avisos do Prédio Sede do IMPA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Afuá – PA, 18 de dezembro de 2023

Atenciosamente,


RONALD DE SOUZA NOBRE
Diretor Executivo do IMPA
DEC Nº252/2023 GAB/PMA